



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2023

#### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica autorizada a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente à variação do IPCA acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, sobre o vencimento de abril/2023, a partir de 1º de maio de 2023.

§ 1º A revisão geral é extensiva aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A gratificação natalina referente ao ano de 2023 será paga com o reajuste previsto no caput.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de maio de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 042/2023

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei prevê a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, pelo índice de variação do IPCA acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, correspondente ao percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento).

Dessa forma, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei dispondo sobre a Revisão Geral Anual do vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, pelo índice de variação do IPCA acumulado no período de **1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023**, e

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

#### **REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, **QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 18/05/2023, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA**, visto a proximidade do fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município